

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 138/2017

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, **EULÂMPIO RIBEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 154.486.141-91 e da RG de nº 330718-2, residente e domiciliado, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO – O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel comercial, contendo uma sala comercial, situado na Avenida Deputado Sólon, Qd. 10, Lt. 03, nº. 814, Setor Central, nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 490/2017, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Mediante Incentivo Financeiro e Administrativo a Empresas deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O presente contrato de locação terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 03 de maio de 2017 e término no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº 0302.22.661.0009.2040.339036, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A infração, por parte do **LOCATÁRIO**, das obrigações consignadas na cláusula sétima, a seguir, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, será considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES – a presente locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir disposições contratual, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer duvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás – GO, 03 de maio de 2017

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
LOCATARIO

EULÂMPPIO RIBEIRO VASCONCELOS
CPF nº 154.486.141-91
LOCADOR

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	138/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	EULÂMPIO RIBEIRO VASCONCELOS , brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 154.486.141-91 e da RG de nº 330718-2, residente e domiciliado, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás.
Objeto:	Locação de um imóvel comercial, contendo uma sala comercial, situado na Avenida Deputado Sólon, Qd. 10, Lt. 03, nº. 814, Setor Central, nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 490/2017, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Mediante Incentivo Financeiro e Administrativo a Empresas deste Município.
Valor do contrato:	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	0302.22.661.0009.2040.339036
Data da assinatura:	03/05/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração